PORTARIA Nº 044/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, precisamente no art. 35.

CONSIDERANDO as novas medidas sanitárias de enfrentamento a Sars-CoV-2, pelo Decreto do Estadual nº 52.249/2022, que veda quaisquer espécies de eventos nos municípios do Estado de Pernambuco, no período 25 de fevereiro a 1º de março de 2022 (Carnaval);

CONSIDERANDO a sobrecarga no sistema de saúde decorrente do avanço da variante Ômicron da Sars-CoV-2 no Estado de Pernambuco, em associação à disseminação do vírus da Influenza A (H3N2);

CONSIDERANDO a necessidade de adotar, temporariamente, medidas adicionais de reforço à segurança sanitária, voltadas a proteger a população, servidores, colaboradores e vereadores presentes nas dependências da Câmara Municipal de Belo Jardim,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar suspensa as festividades de Carnaval do ano 2022, por consequente suspender os pontos facultativos, no âmbito do legislativo municipal, no período compreendido entre 28 de fevereiro a 1º de março do corrente ano.

Art. 2º - Declarar facultado o ponto no âmbito do Legislativo do Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, no dia 02 de março de 2022 (quarta-feira de cinzas).

Art. 3º – Em razão das disposições contidas nesta Portaria, determina-se ao Secretário Legislativo a preservação e o funcionamento de todos os serviços desta edilidade no período mencionado nos artigos anteriores.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, suspensas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Belo Jardim, Pernambuco, em 25 de fevereiro de 2022.

JOSÉ LOPES SILVEIRA
Presidente